



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS

Reunião Ordinária nº	430
Decisão CAGE/SP nº	001/2018
Referência:	ELEIÇÃO DE COORDENADOR E COORDENADOR ADJUNTO DA CAGE 2018
Interessado(a):	CREA-SP

EMENTA: Eleição e Posse dos Conselheiros Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Engenheiro de Minas Alexandre Sayeg Freire, respectivamente, para Coordenador e Coordenador Adjunto da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas-CAGE.

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 05 de fevereiro de 2018, apreciando o assunto em referência, e considerando o art. 60 do Regimento Interno do CREA-SP; considerando a constituição de Comissão composta pelos Conselheiros Edilson Pissato e Daniel Cardoso; considerando a eleição realizada em escrutínio secreto, com o total de 5 (cinco) Conselheiros votantes, na qual foram apurados 5 (cinco) votos a favor dos Conselheiro geólogo Ronaldo Malheiros Figueira para Coordenador e do Conselheiro eng. de minas Alexandre Sayeg Freire para Coordenador Adjunto (Chapa Única), **DECIDIU: Dar posse ao Conselheiro geólogo Ronaldo Malheiros Figueira para Coordenador e ao Conselheiro eng. de minas Alexandre Sayeg Freire para Coordenador Adjunto.** Conselheiros presentes: Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, Geólogo Daniel Cardoso, Geólogo Edilson Pissato, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes Carvalho.

Cientifique-se e cumpra-se.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira
Creasp nº 0601882960
Coordenador da CAGE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS

Reunião Ordinária nº	430
Decisão CAGE/SP nº	002/2018
Referência:	Processo nº PR-267/2017
Interessado(a):	LEANDRO REIS VIEIRA

EMENTA: APROVA O PEDIDO DE REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL LEANDRO REIS VIEIRA..

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 05 de fevereiro de 2018, apreciando o processo PR-267/2017, que trata do assunto em referência e, **Considerando a documentação apresentada e os arts. 6º, 7º, 8º e 9º da Resolução 1073/16 do CONFEA. DECIDIU: Rejeitar o parecer do Conselheiro Relator e Aprovar o parecer do Conselheiro Vistor, às fls. 154 a 156, favorável à autorização para que o profissional tenha suas atribuições técnicas estendidas para as atividades de: 1) lavra a céu aberto para bens minerais em geral por meio de escavação mecânica ou dragagem, sem uso de explosivo e 2) beneficiamento de minérios por processos físicos, podendo ser responsável técnico pela elaboração de Plano de Lavra, Plano de Aproveitamento Econômico, Relatório Anual de Lavra e Memorial Descritivo de Lavra (Art. 25 da Resolução CONFEA 218/1973). Considerando as atribuições do profissional em referência são dadas pela Lei 4.076/62 e pela Resolução 218/1973, venho por meio desse parecer informar ao profissional em epígrafe que as atribuições pleiteadas por ele referentes à regularização de propriedades rurais junto ao INCRA, à execução de monitoramento ambiental de dragagem simples de areias fluviais (Decisão Plenária PL-0979/2002) e elaboração de "Laudo definindo se o terreno, objeto do loteamento, foi ou não aterrado com material nocivo à saúde pública" e "Laudo atestando se o terreno, objeto do loteamento, apresenta ou não condições sanitárias suportáveis face à poluição" (Anexo A da Decisão Normativa CONFEA nº 47/1992), já fazem parte de seu registro profissional, não sendo necessária a solicitação de revisão de atribuição. Coordenou a reunião o Conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo Daniel Cardoso, Geólogo Edilson Pissato e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho e, contrariamente, os Conselheiros Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire e Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo. *Cientifique-se e cumpra-se.***

São Paulo, 19 de fevereiro de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira
Creasp nº 0601882960
Coordenador da CAGE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS

Reunião Ordinária nº	430
Decisão CAGE/SP nº	003/2018
Referência:	Processo nº PR-288/2017
Interessado(a):	MARCO ANTONIO BATTONI

EMENTA: **INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES AO PROFISSIONAL MARCO ANTONIO BATTONI.**

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 05 de fevereiro de 2018, apreciando o processo PR-288/2017 que trata do assunto, **Considerando as atribuições do profissional em referência são dadas pela Lei 4.076/62 e pela Resolução 218/1973. DECIDIU: Aprovar o parecer do Conselheiro Vistor, às fls. 39 a 41, contrário à extensão de atribuição referente ao desenvolvimento de atividades de lavra a céu aberto para bens minerais em geral por meio de escavação mecânica ou dragagem, sem uso de explosivo e ao beneficiamento de minérios por processos físicos (Art. 25 da Resolução CONFEA 218/1973), solicitada pelo profissional, por considerar que a mesma não atende às condições de SUPLEMENTAÇÃO CURRICULAR.** Coordenou a reunião o Conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, Geólogo Daniel Cardoso, Geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes Carvalho.

Cientifique-se e cumpra-se.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira
Creasp nº 0601882960
Coordenador da CAGE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS

Reunião Ordinária nº	430
Decisão CAGE/SP nº	004/2018
Referência:	Processo nº F-20142/2000 V2
Interessado(a):	THEODORO, THEODORO & CIA. LTDA.

EMENTA: APROVA, COM RESTRIÇÕES, A INDICAÇÃO DO GEÓLOGO REGINALDO CARLOS SILVESTRE, CREA/SP 5062472105, PARA RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA THEODORO, THEODORO & LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 05 de FEVEREIRO de 2018, apreciando o processo **F-20142/2000 V2** que trata do assunto em referência e, após discussões e consenso entre os relatos do Conselheiro Relator e do Conselheiro Vistor, DECIDIU: **Aprovar o parecer do Conselheiro Vistor, às fls. 279 a 281, FAVORÁVEL** quanto à indicação do **GEÓLOGO REGINALDO CARLOS SILVESTRE, CREA/SP Nº 5062472105** para Responsável Técnico da Empresa **Theodoro, Theodoro & CIA. Ltda.**, sendo sua responsabilidade restrita às atividades abarcadas pelo do art. 6º, da Lei 4076, de 23 de junho de 1962. Esse parecer se fundamenta e se sustenta com base na Lei nº 5.194/1966, Art. 7º, 8º, 45 e 46, Lei Federal nº 6.839/1980, Art. 1º e Lei nº 4.076/62 – Art. 4º e 6º. Essa anotação tem validade de 2 anos, devendo ser renovada ao fim desse período, caso seja de interesse das Partes, conforme Instrução nº 2.141/91. A empresa deverá indicar outro responsável técnico devidamente habilitado para as atividades de lavra e beneficiamento de minérios. Por se tratar de anotação de dupla responsabilidade, encaminhe-se para o Plenário do CREA-SP para deliberação. Coordenou a reunião o Conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, Geólogo Daniel Cardoso, Geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes Carvalho.

Cientifique-se e cumpra-se.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira
Creasp nº 0601882960
Coordenador da CAGE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS

Reunião Ordinária nº	430
Decisão CAGE/SP nº	005/2018
Referência:	Processo nº PR-8296/2017
Interessado(a):	GUILHERME DENZIN

EMENTA: APROVA O PEDIDO DE REVISÃO ATRIBUIÇÕES SOLICITADA PELO PROFISSIONAL GUILHERME DENZIN.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 05 de fevereiro de 2018, apreciando o processo PR-8296/2017 que trata do assunto em referência e, Considerando a documentação apresentada e os arts. 6º, 7º, 8º e 9º da Resolução 1073/16 do CONFEA e o disposto no processo e, após discussões. DECIDIU: **Aprovar o parecer do Conselheiro VISTOR às fls. 65 a 67, Favorável à autorização para que o profissional tenha suas atribuições técnicas estendidas para as atividades de lavra a céu aberto para bens minerais em geral por meio de escavação mecânica ou dragagem, sem uso de explosivo e beneficiamento de minérios por processos físicos, podendo ser responsável técnico pela elaboração de Plano de Lavra, Plano de Aproveitamento Econômico, Relatório Anual de Lavra e Memorial Descritivo de Lavra (Art. 25 da Resolução CONFEA 218/1973). Considerando as atribuições do profissional em referência são dadas pela Lei 4.076/62 e pela Resolução 218/1973, venho por meio desse parecer informar ao profissional em epígrafe que as atribuições pleiteadas por ele referentes à regularização de propriedades rurais junto ao INCRA, à execução de monitoramento ambiental de dragagem simples de areias fluviais (Decisão Plenária PL-0979/2002) e elaboração de "Laudo definindo se o terreno, objeto do loteamento, foi ou não aterrado com material nocivo à saúde pública" e "Laudo atestando se o terreno, objeto do loteamento, apresenta ou não condições sanitárias suportáveis face à poluição" (Anexo A da Decisão Normativa CONFEA nº 47/1992), já fazem parte de seu registro profissional, não sendo necessária a solicitação de revisão de atribuição.** Coordenou a reunião o Conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros Geólogo Daniel Cardoso, Geólogo Edilson Pissato, Geólogo Sebastião Gomes Carvalho e, contrariamente, os Conselheiros Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire e Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo.
Cientifique-se e cumpra-se.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira
Creasp nº 0601882960
Coordenador da CAGE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS

Reunião Ordinária nº	430
Decisão CAGE/SP nº	006/2018
Referência:	Processo nº F-12114/2004 V2
Interessado(a):	Tecnoagua Indústria, Comércio e Manutenção de Bombas Ltda.

EMENTA: APROVA A INDICAÇÃO DO GEÓLOGO JOSÉ ZITO NOGUEIRA DOS SANTOS, CREA/SP Nº 5060032911, COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA TECNOAGUA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 05 de fevereiro de 2018, apreciando o processo F-12114/2004 V2, que trata do assunto em referência e, Considerando os artigos 7º, 8º, 45, 46 (alínea "d") e 59 da Lei nº 5.194/66; Considerando artigo 1º da Lei Federal nº 6.839/80; Considerando os artigos 4º e 6º da Lei nº 4.076/62; Considerando os artigos 1º, 8º, 9º, 13 e 18 da Resolução nº 336/89 do Confea; Considerando as Instruções nº 2.141/91, 2.203/93 e 2.234/94 do CREA-SP; Considerando as atividades desenvolvidas pela empresa e as atribuições do profissional indicado como responsável técnico; Considerando a INFORMAÇÃO de fls. 242 a 244, **DECIDIU: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator à fl. 245 e verso, FAVORÁVEL à anotação do GEÓLOGO JOSÉ ZITO NOGUEIRA DOS SANTOS, CREA/SP Nº 5060032911, como RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa TECNOAGUA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS LTDA.-EPP, com prazo de revisão de 02 (dois) anos conforme a Instrução nº 2.141 do CREA-SP. Encaminhar ao Plenário do CREA/SP, por se tratar de TRIPLA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.** Coordenou a reunião o Conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, Geólogo Daniel Cardoso, Geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes Carvalho.

Cientifique-se e cumpra-se.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2018

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira
Creasp nº 0601882960
Coordenador da CAGE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS

Reunião Ordinária nº	430
Decisão CAGE/SP nº	007/2018
Referência:	Processo nº F-2282/2015
Interessado(a):	SOLUM PERFURAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

EMENTA: APROVA A INDICAÇÃO DO GEÓLOGO SILVIO ANTONIO CANEVARE POMARO, CREA/SP N] 5060309319, COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA SOLUM PERFURAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 05 de fevereiro de 2018, apreciando o processo **F-2282/2015** que trata do assunto em referência e, Considerando os artigos 7º, 8º, 45, 46 (alínea "d") e 59 da Lei nº 5.194/66; Considerando artigo 1º da Lei Federal nº 6.839/80; Considerando os artigos 4º e 6º da Lei nº 4.076/62; Considerando os artigos 1º, 8º, 9º, 13 e 18 da Resolução nº 336/89 do Confea; Considerando as Instruções nº 2.141/91, 2.203/93 e 2.234/94 do CREA-SP; Considerando as atividades desenvolvidas pela empresa e as atribuições do profissional indicado como responsável técnico; Considerando a INFORMAÇÃO de fls. 112 a 115. DECIDIU: **Aprovar o parecer do Conselheiro Relator à fl. 116 e verso, FAVORÁVEL à anotação do GEÓLOGO SILVIO ANTONIO CANEVARE POMARO, CREA/SP Nº 5060309319, como RESPONSÁVEL TÉCNICO pela empresa SOLUM PERFURAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, com prazo de revisão de 02 (dois) anos conforme a Instrução nº 2.141 do CREA-SP. Encaminhe-se o processo ao PLENÁRIO do CREA-SP por se tratar de DUPLA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.** Coordenou a reunião o Conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, Geólogo Daniel Cardoso, Geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes Carvalho.

Cientifique-se e cumpra-se.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira
Creasp nº 0601882960
Coordenador da CAGE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS

Reunião Ordinária nº	430
Decisão CAGE/SP nº	008/2018
Referência:	Processo nº F-22071/1993 V2
Interessado(a):	DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.

EMENTA: APROVA A INDICAÇÃO DO GEÓLOGO DAVES JOSÉ DOS SANTOS, CREASP/ Nº 0700061964, COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 05 de fevereiro de 2018, apreciando o processo **F-22071/1993 V2** que trata do assunto em referência e, Considerando os artigos 7º, 8º, 45, 46 (alínea "d") e 59 da Lei nº 5.194/66; Considerando artigo 1º da Lei Federal nº 6.839/80; Considerando os artigos 4º e 6º da Lei nº 4.076/62; Considerando os artigos 1º, 8º, 9º, 13 e 18 da Resolução nº 336/89 do Confea; Considerando as Instruções nº 2.141/91, 2.203/93 e 2.234/94 do CREA-SP; Considerando as atividades desenvolvidas pela empresa e as atribuições do profissional indicado como responsável técnico; Considerando a INFORMAÇÃO de fls. 83 a 86. DECIDIU: **Aprovar o parecer do Conselheiro Relator às fls. 87 a 88, FAVORÁVEL à anotação do GEÓLOGO DAVES JOSÉ DOS SANTOS, CREA/SP Nº 0700061964, como RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA., para ATIVIDADES RESTRITAS À ÁREA DE GEOLOGIA, com prazo de revisão de 02 (dois) anos conforme a Instrução nº 2.141 do CREA-SP. Encaminhar ao Plenário do CREA/SP, por se tratar de DUPLA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.** Coordenou a reunião o Conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, Geólogo Daniel Cardoso, Geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes Carvalho.

Cientifique-se e cumpra-se.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira
Creasp nº 0601882960
Coordenador da CAGE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS

Reunião Ordinária nº	430
Decisão CAGE/SP nº	009/2017
Referência:	Processo nº F-1633/2010
Interessado(a):	ÁGUA FÁCIL POÇOS ARTESIANOS EIRELI-EPP.

EMENTA: APROVA A INDICAÇÃO DA GEÓLOGA AGLAE BARBOSA, CREA/SP Nº 5060513759, COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA ÁGUA FÁCIL POÇOS ARTESIANOS EIRELI-LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 05 de fevereiro de 2018, apreciando o processo **F-1633/2010** que trata do assunto em referência e, Considerando os artigos 7º, 8º, 45, 46 (alínea "d") e 59 da Lei nº 5.194/66; Considerando artigo 1º da Lei Federal nº 6.839/80; Considerando os artigos 4º e 6º da Lei nº 4.076/62; Considerando os artigos 1º, 8º, 9º, 13 e 18 da Resolução nº 336/89 do Confea; Considerando as Instruções nº 2.141/91, 2.203/93 e 2.234/94 do CREA-SP; Considerando as atividades desenvolvidas pela empresa e as atribuições do profissional indicado como responsável técnico; Considerando a INFORMAÇÃO de fls. 152 a 155. DECIDIU: **Aprovar o parecer do Conselheiro Relator à fl. 156 e verso, FAVORÁVEL à anotação da GEÓLOGA AGLAE BARBOSA CREA/SP Nº 5060513759, como RESPONSÁVEL TÉCNICA da empresa ÁGUA FÁCIL POÇOS ARTESIANOS EIRELI-EPP, com prazo de revisão de 02 (dois) anos conforme a Instrução nº 2.141 do CREA-SP. Encaminhar ao Plenário do CREA/SP, por se tratar de TRIPLA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.** Coordenou a reunião o Conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, Geólogo Daniel Cardoso, Geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes Carvalho.

Cientifique-se e cumpra-se.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira
Creasp nº 0601882960
Coordenador da CAGE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS	
Reunião Ordinária nº	430
Decisão CAGE/SP nº	010/2018
Referência:	Processo nº PR-224/2017
Interessado(a):	ALBERTO MARTINS JUNIOR

EMENTA: APROVA O PEDIDO DE REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES APRESENTADO PELO ENGENHEIRO AMBIENTAL ALBERTO MARTINS JUNIOR, CREA/SP Nº 5069953930, CONFORME SUA SOLICITAÇÃO.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 05 de fevereiro de 2018, apreciando o processo PR-224/2017, que trata do assunto em referência e, Considerando os artigos 45 e 46 da Lei 5.194/66; Considerando a Resolução 447/2000 do CONFEA; Considerando a Resolução 218/73 do CONFEA; Considerando a Resolução 1.073/2016 do CONFEA; Considerando a Decisão Plenária Nº 742/2014; Considerando a INFORMAÇÃO de fls. 06 a 12 do processo. **DECIDIU: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator às fls. 171 a 174, FAVORAVEL no sentido de que o Consulente está habilitado a realizar as atividades de solicitadas, podendo ainda ser responsável técnico por empresa conforme pleiteado às folhas 154 a 156 do presente protocolado.** Coordenou a reunião o Conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, Geólogo Daniel Cardoso, Geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes Carvalho.

Cientifique-se e cumpra-se.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira
Creasp nº 0601882960
Coordenador da CAGE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS

Reunião Ordinária nº	430
Decisão CAGE/SP nº	011/2018
Referência:	Processo nº PR-8707/2017
Interessado(a):	GUSTAV HAWLITSCHK

EMENTA: **FAVORÁVELMENTE** à **"ANOTAÇÃO EM CARTEIRA"** do Curso de **"Mestrado em Ciências-Engenharia Mineral"**.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 05 de fevereiro de 2018, apreciando o processo PR-8707/2017, que trata do assunto em referência e Considerando a Alínea "d" do Artigo 46 da Lei 5.194/66. Considerando o ATO Nº 47 do CREA/SP. Considerando os Artigos 10, 45 e 48 da RESOLUÇÃO Nº 1007/ do CONFEA. Considerando a INFORMAÇÃO de fls. 13 a 18. Considerando a Documentação apresentada pelo Interessado. DECIDIU: **Aprovar o parecer do Conselheiro Relator à fl. 19 e verso, FAVORÁVELMENTE à "ANOTAÇÃO EM CARTEIRA"** do Curso de **"Mestrado em Ciências-Engenharia Mineral"**, concluído no 2º semestre do ano de 2014, realizado na Universidade de São Paulo, apresentado pelo **ENGENHEIRO DE MINAS GUSTAV HAWLITSCHK, CREA/SP Nº 5069199484**, mantendo-se as suas atribuições já cadastradas. Coordenou a reunião o Conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, Geólogo Daniel Cardoso, Geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes Carvalho.

Cientifique-se e cumpra-se.

São Paulo, de de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira
Creasp nº 0601882960
Coordenador da CAGE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS

Reunião Ordinária nº	430
Decisão CAGE/SP nº	012/2018
Referência:	Processo nº SF-1092/2017
Interessado(a):	PAOL POÇOS ARTESIANOS LTDA.

EMENTA: **MANTEM O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 42062/2017**

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 05 de fevereiro de 2018, apreciando o processo **SF-1092/2017**, que trata do assunto em referência e, Considerando os Artigos 6º (alínea "e"), 7º, 8º, 45, 46 (alíneas "a" e "c"), 59, 71 e 73 da Lei 5.194/66. Considerando a Lei Federal Nº 6.839/80. Considerando os Artigos 4º e 6º da Lei Federal Nº 4.076/62. Considerando os Artigos 2º, 5º, 6º, 9º, 10, 11, 15, 16, 17, 20, 47 e 49 da Resolução 1.008/04 do CONFEA. Considerando o Artigo 1º, 8º, 9º, 13 e 18 da Resolução 336/89 do CONFEA. Considerando a INFORMAÇÃO de fls. 25 a 29. Considerando que a Interessada não apresentou DEFESA. DECIDIU: **Aprovar o parecer do Conselheiro Relator à fls. 30 a 31, pela MANUTENÇÃO do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 42062/2017.** Coordenou a reunião o Conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, Geólogo Daniel Cardoso, Geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes Carvalho.

Cientifique-se e cumpra-se.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira
Creasp nº 0601882960
Coordenador da CAGE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS

Reunião Ordinária nº	430
Decisão CAGE/SP nº	013/2018
Referência:	Processo SF-1298/2016
Interessado(a):	QUARTZOR AMBIENTAL S.A

EMENTA: MANTEM O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14431/2016.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 05 de fevereiro de 2018, apreciando o processo **SF-1298/2016**, Considerando os Artigos 6º (alínea "e"), 7º, 8º, 45, 46 (alíneas "a" e "c"), 59, 71 e 73 da Lei 5.194/66. Considerando a Lei Federal Nº 6.839/80. Considerando os Artigos 4º e 6º da Lei Federal Nº 4.076/62. Considerando os Artigos 2º, 5º, 6º, 9º, 10, 11, 15, 16, 17, 20, 47 e 49 da Resolução 1.008/04 do CONFEA. Considerando o Artigo 1º, 8º, 9º, 13 e 18 da Resolução 336/89 do CONFEA. Considerando a INFORMAÇÃO de fls.20 a 24. Considerando que a Interessada não apresentou DEFESA. DECIDIU: **Aprovar o parecer do Conselheiro Relator à fl. 26 e verso, pela MANUTENÇÃO do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14431/2016.** Coordenou a reunião o Conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, Geólogo Daniel Cardoso, Geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes Carvalho.

Cientifique-se e cumpra-se.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira
Creasp nº 0601882960
Coordenador da CAGE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS

Reunião Ordinária nº	430
Decisão CAGE/SP nº	014/2018
Referência:	Processo nº SF-1611/2017
Interessado(a):	PEDREIRA REMANSO LTDA

EMENTA: **MANTEM O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 39464/2017.**

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 05 de fevereiro de 2018, apreciando o processo **SF-1611/2017**, Considerando os Artigos 6º (alínea "e"), 7º, 8º, 45, 46 (alíneas "a" e "c"), 59, 71 e 73 da Lei 5.194/66. Considerando a Lei Federal Nº 6.839/80. Considerando os Artigos 2º, 5º, 6º, 9º, 10, 11, 15, 16, 17, 20, 47 e 49 da Resolução 1.008/04 do CONFEA. Considerando o Artigo 1º, 8º, 9º, 13 e 18 da Resolução 336/89 do CONFEA. Considerando a INFORMAÇÃO de fls.19 a 22. Considerando que a Interessada não apresentou DEFESA. DECIDIU; **Aprovar o parecer do Conselheiro Relator à fl. 23 e verso, pela MANUTENÇÃO do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 39464/2017.** Coordenou a reunião o Conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, Geólogo Daniel Cardoso, Geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes Carvalho.

Cientifique-se e cumpra-se.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira
Creasp nº 0601882960
Coordenador da CAGE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS

Reunião Ordinária nº	430
Decisão CAGE/SP nº	015/2018
Referência:	Processo nº SF-1369/2016
Interessado(a):	TODESCO-POÇOS ARTESIANOS LTDA.

EMENTA: **Aprova o Cancelamento do Auto do nº 15324/2016.**

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 05 de fevereiro de 2018, apreciando o processo **SF-1369/2016** que trata do assunto em referência e, Considerando o que a atividade da empresa em questão constitui em "comércio varejista de moto bombas destinadas para poços artesianos, tubos e materiais hidráulicos, prestação de serviços de reparo e manutenção de bombas", entendemos que não há necessidade de indicação de responsável técnico na área de Geologia e Engenharia de Minas. DECIDIU: **Aprovar o parecer do Conselheiro Relator à fl. 375, pelo Cancelamento do Auto do nº 15324/2016.** Coordenou a reunião o Conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, Geólogo Daniel Cardoso, Geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes Carvalho.

Cientifique-se e cumpra-se.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira
Creasp nº 0601882960
Coordenador da CAGE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS

Reunião Ordinária nº	430
Decisão CAGE/SP nº	016/2018
Referência:	RELAÇÃO DE REFERENDO PARA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EMPRESA A400428.
Interessado(a):	CREA-SP.

EMENTA: **APROVA, COM RESTRIÇÕES, A RELAÇÃO A400428.**

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 05 de fevereiro de 2018, apreciando a relação em Referência, DECIDIU: **Aprovar o referendo da Relação PJ A400427, com os seguintes Destaques:**

- **Nº de Ordem "1", página "1", Processo "F-004556/2015": Solicitar o processo à UGI de Origem, para uma melhor análise.**
- **Nº de Ordem "3", Página 3, Processo "F-000334/2002": Encaminhar o assunto para a Mecânica, por tratar-se de assunto de sua área.**

Coordenou a reunião o Conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, Geólogo Daniel Cardoso, Geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes Carvalho.

Cientifique-se e cumpra-se.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira
Creasp nº 0601882960
Coordenador da CAGE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS

Reunião Ordinária nº	430
Decisão CAGE/SP nº	017/2018
Referência:	RELAÇÃO DE REFERENDO PARA ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL A400451.
Interessado(a):	CREA-SP.

EMENTA: **APROVA, COM RESTRIÇÕES, A RELAÇÃO A400451.**

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 05 de fevereiro de 2018, apreciando a relação em referência, DECIDIU: **Aprovar o referendo da Relação PJ A400451, com os seguintes destaques:**

- **Nº de Ordem "1", Página "1": Solicitar o processo "C" à UGI de Origem, para uma melhor análise.**
- **Nº de Ordem "2", Página "2": Solicitar o processo "C" à UGI de Origem.**

Coordenou a reunião o Conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, Geólogo Daniel Cardoso, Geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes Carvalho.

Cientifique-se e cumpra-se.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira
Creasp nº 0601882960
Coordenador da CAGE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS

Reunião Ordinária nº	430
Decisão CAGE/SP nº	018/2018
Referência:	Processo nº C-859/2017 CL
Interessado(a):	PAULA TEIXEIRA BOGHOSSIAN

Ementa: **APROVA O PEDIDO DE EXTENSÃO DE ATRIBUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PLEITEADOS.**

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 05 de fevereiro de 2018, apreciando no processo **C-859/2017 CL**, que trata do assunto em referência e, Considerando que a decisão CAGE 28/2013 encontra-se em vigor e dá extensão de atribuição para a Geóloga Paula Teixeira Boghossian para as atividades **de lavra a céu aberto, desmonte de rocha e beneficiamento de minérios por peneiramento e britagem, podendo, inclusive, ser responsável técnica pela elaboração de Plano de Lavra, Plano de Aproveitamento Econômico, Relatório Anual de Lavra e Memorial descritivo de Lavra**. Considerando que tal decisão é baseada no Programa de ensino da Disciplina Lavra de Minas e Tratamento de Minérios e que tal disciplina contempla a atividade Lavra de Aluviões-Calhas de concentração, dragagem, desmonte hidráulico (item 4) englobando assim a atividade de "lavra subaquática". **DECIDIU: Aprovar, após discussões, o parecer do Conselheiro Relator à fl. 20, no sentido de que a Geóloga Paula Teixeira Boghossian, CREA nº 5.063.538.456, pode ser responsável por elaboração de projetos relacionados a extrações de areia por dragagem.** Coordenou a reunião o Conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, Geólogo Daniel Cardoso, Geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes Carvalho.

Cientifique-se e cumpra-se.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira
Creasp nº 0601882960
Coordenador da CAGE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS

Reunião Ordinária nº	430
Decisão CAGE/SP nº	019/2018
Referência:	Processo nº R-32/2017
Interessado(a):	AMER KAAKAJI

Ementa: APROVA O RETORNO DO PROCESSO AO CONSELHEIRO RELATOR PARA QUE SEJA FEITO O COTEJO DAS MATÉRIAS CURSADAS NO EXTERIOR PELO INTERESSADO.

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 05 de fevereiro de 2018, apreciando o disposto no processo **R-32/2017**, que trata do assunto em referência, **DECIDIU: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator à fl. 86 e verso, que o processo Retorne ao Conselheiro Relator, afim de que seja anexado o COTEJO das matérias cursadas no exterior pelo Interessado.** Coordenou a reunião o Conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, Geólogo Daniel Cardoso, Geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes Carvalho. *Cientifique-se e cumpra-se.*

São Paulo, de de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira
Creasp nº 0601882960
Coordenador da CAGE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS

Reunião Ordinária nº	430
Decisão CAGE/SP nº	020/2018
Referência:	Processo nº F-4810/17
Interessado(a):	ANTONIO CARLOS DA SILVA-EPP

EMENTA: APROVA A INDICAÇÃO DO GEÓLOGO EDUARDO HIROSHI KINOSHITA PARA RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA ANTONIO CARLOS DA SILVA EPP.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 05 de fevereiro de 2018, apreciando o disposto no processo F-4810/2017, que trata do assunto em referência e, Considerando os artigos 7º, 8º, 45, 46 (alínea "d") e 59 da Lei nº 5.194/66; Considerando artigo 1º da Lei Federal nº 6.839/80; Considerando os artigos 4º e 6º da Lei nº 4.076/62; Considerando os artigos 1º, 8º, 9º, 13 e 18 da Resolução nº 336/89 do Confea; Considerando as Instruções nº 2.141/91, 2.203/93 e 2.234/94 do CREA-SP; Considerando as atividades desenvolvidas pela empresa e as atribuições do profissional indicado como responsável técnico; Considerando a INFORMAÇÃO de fls. 27 a 30. DECIDIU: **Aprovar o parecer do Conselheiro Relator à fl. 31 e verso, FAVORÁVEL à anotação do GEÓLOGO EDUARDO HIROSHI KINOSHITA, CREA/SP Nº 0601022636, como RESPONSÁVEL TÉCNICO** da empresa **ANTONIO CARLOS DA SILVA EPP**, com prazo de revisão de 02 (dois) anos conforme a Instrução nº 2.141 do CREA-SP. Encaminhar o processo ao Plenário do CREA/SP, por se tratar de **DUPLA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**. Coordenou a reunião o Conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, Geólogo Daniel Cardoso, Geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes Carvalho.

Cientifique-se e cumpra-se.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira
Creasp nº 0601882960
Coordenador da CAGE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS

Reunião Ordinária nº	430
Decisão CAGE/SP nº	021/2018
Referência:	Processo nº C-28/2018 T5 CL
Interessado(a):	CREA/SP

EMENTA: APROVA A INDICAÇÃO DO GEÓLOGO JORGE SILVA BETTENCOURT PARA A MEDALHA DO MÉRITO DO SISTEMA CONFEA/CREAs.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 05 de fevereiro de 2018, apreciando o disposto no processo que trata do assunto em referência. DECIDIU: **Aprovar a Indicação do nome do Geólogo JORGE SILVA BETTENCOURT para a MEDALHA DO MÉRITO DO SISTEMA CONFEA/CREAs.** Coordenou a reunião o Conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, Geólogo Daniel Cardoso, Geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes Carvalho.

Cientifique-se e cumpra-se.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira
Creasp nº 0601882960
Coordenador da CAGE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS

Reunião Ordinária nº	430
Decisão CAGE/SP nº	022/2018
Referência:	Processo nº C-28/18 T21 CL
Interessado(a):	CREA-SP

Ementa: **APROVA A INDICAÇÃO DO GEÓLOGO GILBERTO AMARAL para a INSCRIÇÃO NO LIVRO DO MÉRITO DO SISTEMA CONFEA/CREAs.**

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 05 de fevereiro de 2018, apreciando o disposto no processo C-28/2018 T21 CL. DECIDIU: **Aprovar a Indicação do nome do Geólogo GILBERTO AMARAL para inscrição no LIVRO DO MÉRITO do SISTEMA CONFEA/CREAs.** Coordenou a reunião o Conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, Geólogo Daniel Cardoso, Geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes Carvalho.

Cientifique-se e cumpra-se.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira
Creasp nº 0601882960
Coordenador da CAGE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS

Reunião Ordinária nº	430
Decisão CAGE/SP nº	023/2018
Referência:	Processo C-28/18 T13 CL
Interessado(a):	CREA-SP

Ementa: **APROVA A INDICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO-UNESP PARA MENÇÃO HONROSA DO SISTEMA CONFEA/CREAs.**

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 05 de fevereiro de 2018, apreciando o disposto no processo C-28/2018 T13 CL. DECIDIU: **APROVAR A INDICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO-UNESP para MENÇÃO HONROSA DO SISTEMA CONFEA/CREAs.** Coordenou a reunião o Conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, Geólogo Daniel Cardoso, Geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes Carvalho.

Cientifique-se e cumpra-se.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira
Creasp nº 0601882960
Coordenador da CAGE